

## **TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL**

**EMENTA:** Termo de concessão gratuita de Uso de bem Imóvel que entre si celebram o Município de Caldeirão Grande e ao Srº Fernandes Araújo de Carvalho.

### **PARTICIPES:**

#### CONCEDENTE

**O MUNICÍPIO DE CALDEIRÃO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.913.355/0001-13, com sede na Praça Deputado Edgar Pereira, nº 109, Bairro Centro, Caldeirão Grande, Estado da Bahia, CEP: 44750-000, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **CÂNDIDO PEREIRA DA GUIRRA FILHO**, brasileiro, divorciado, prefeito municipal, portador da cédula de identidade RG nº 02.054.238-09, inscrito no CPF/MF sob o nº 380.783.175-49, residente e domiciliado na Rua da Matriz, nº 19, Bairro Centro, Caldeirão Grande, Estado da Bahia, CEP: 44.750-000, doravante denominado **CONCEDENTE**.

#### CONCESSIONÁRIA:

**FERNANDES ARAÚJO DE CARVALHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG 402723546 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 146.999.198-55, residente e domiciliado na Rua Euclides da Cunha, nº 16, Bairro Centro, Município de Caldeirão Grande, Estado da Bahia, doravante denominado **CONCESSIONÁRIO**.

### **CLÁUSULA I - DO OBJETO**

Pelo presente instrumento o **CONCEDENTE**, na condição de legítimo proprietário, se dispõe a providenciar, com base na Lei Federal 8.666/93, a cessão de uso de um imóvel constituído de um **QUIOSQUE**, com cobertura de telhas, localizado na Praça Edgard Pereira, nº 03, Centro, Caldeirão Grande-BA, ao **CONCESSIONÁRIO**.

### **CLÁUSULA II - DA DESTINAÇÃO E USO DO IMÓVEL**

A **CONCESSIONÁRIA** se obriga a zelar pelo imóvel durante todo o período desta cessão e entregá-lo em perfeitas condições de higiene e habitabilidade, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

### **CLÁUSULA-III - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**O CONCEDENTE** se compromete a:

a) Por força do presente instrumento, dar em cedência e permitir o uso, a título gratuito, o imóvel descrito na cláusula primeira deste instrumento;

**A CONCESSIONÁRIA** se compromete a:

a) Na vigência do termo de concessão de uso, arcar com as despesas de água e esgotos, IPTU, energia elétrica, lavraturas e registro de contrato e demais encargos, tributos e/ou despesas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel cedido, pagamentos de contas de telefone e internet;

b) conservar e zelar pelo perfeito estado do imóvel objeto deste termo, utilizando-o como lhe pertencesse, conservando-o e fazendo com que seu uso e gozo sejam pacíficos e harmônicos, principalmente vizinhos.

c) assumir os encargos e ônus decorrentes da guarda e manutenção do imóvel, incluindo benfeitorias que se fizerem necessárias;

d) não emprestar, ceder, locar ou de qualquer outra forma repassar a terceiros o imóvel objeto deste termo, no todo ou em parte, sem prévio e exposto consentimento do CONCEDENTE.

e) declarar-se ciente de que este termo se tornará nulo, independentemente de ato especial, sem que lhe seja devida qualquer indenização, caso haja necessidade e comprovado interesse público, de dar destinação diversa, da prevista neste instrumento, ao imóvel ora cedido.

f) É facultado a CONCESSIONÁRIA executar obras complementares no imóvel, ficando condicionada a apresentação de projeto para prévia análise e aprovação do CONCEDENTE.

#### **CLÁUSULA-IV - DA VIGÊNCIA**

O presente instrumento terá vigência de 10 (dez) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período, se houver interesse das partes, com manifestação formal.

Este instrumento poderá ser alterado, nos casos previstos no ordenamento jurídico vigente, por meio de termo aditivo, desde que devidamente justificado e anterior ao término da vigência, devendo para tanto ser respeitado o interesse público e o objeto do presente Termo de Concessão.

#### **CLÁUSULA-V - DAS BENFEITORIAS E VISTORIA**

As benfeitorias realizadas pela CONCESSIONÁRIA serão incorporadas ao imóvel, sem que lhe assista o direito de indenização ou de retenção, salvo acordo formal em contrário.

O CONCEDENTE deverá proceder à vistoria no imóvel cedido, a fim de constatar o cumprimento, pela CONCESSIONÁRIA, das obrigações assumidas neste instrumento independentemente de aviso prévio consulta ou notificação.

#### **CLÁUSULA-VI - DAS OMISSÕES E DA RESCISÃO**

Os casos omissos ou excepcionais, assim como dúvidas surgidas ou cláusulas não previstas neste Termo em decorrência da sua execução serão interpretados à luz da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Este Termo de Concessão de Uso poderá ser denunciado por qualquer das partes, em virtude de inadimplência de quaisquer das cláusulas anteriores ou por outro motivo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com comunicado por escrito às partes.

### **CLÁUSULA-VII - DO FORO**

Para solução das controvérsias oriundas do presente Termo de Concessão de Uso, fica eleito o Foro da Comarca de Saúde-BA, para dirimir questões na esfera judiciária.

E, por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento, em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Caldeirão Grande, 17 de Setembro de 2019

### **MUNICIPIO DE CALDEIRÃO GRANDE CONCEDENTE**

**FERNANDES ARAÚJO DE CARVALHO  
CONCESSIONÁRIO:**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:  
RG:

\_\_\_\_\_  
CPF:  
RG: